

**MENSAGEM Nº 052/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Vimos através da presente, encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, por intermédio de V. Ex<sup>a</sup>., o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial ao orçamento programa vigente e dá outras providências”, na importância de R\$ 263.618,24 (duzentos e sessenta e três mil seiscientos e dezoito reais e vinte e quatro centavos ), em conformidade com o disposto no Art. 43, III, da Lei 4.320/64.

O referido Projeto de Lei, objetiva a implantação do programa sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, conforme Lei Federal de Nº 14.017 de 29 de junho de 2020, no intuito de fortalecer a renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, no âmbito do município de Jaguaruana-Ceará, no exercício de 2020.

Na certeza de que a matéria, da mais alta relevância para a gestão do município, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa casa Legislativa, passo a aguardar a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex<sup>a</sup>., e a seus Ilustres pares, meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**ROBERTO BARBOSA MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Exmº Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaruana**

## PROJETO DE LEI N.º 078/2020 EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

**Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal, com vigência para o exercício de 2020, na forma que indica e adota outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, ESTADO DO CEARÁ.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento Fiscal, o crédito Especial no valor de R\$ 263.618,24 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), destinado a inclusão do Projeto/Programa, constante do programa de trabalho abaixo especificado:

### **08.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
13.392.0701.2110	Ações Emergenciais Setor Cultural – Lei Aldir Blanc	3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. pessoa jurídica	15.000,00
		3.3.30.43.00 – Subvenções Socias	60.000,00
		3.3.90.31.00 – Premiação Cult Art. Cient. Desp. E Outr.	45.000,00
		3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	143.618,24
<b>TOTAL</b>			<b>263.618,24</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º. desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

### **05.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
20.544.1504.1.002	<b>Construção de Poços Artesianos, Cisternas e Ações de Combate à Seca</b>	4.4.90.51.00 – Obras e instalações	13.000,00
20.782.0048.2.021	<b>Aquisição de Máquinas – Trator</b>	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	13.000,00

### **06.01– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
15.122.0100.1.003	<b>Construção, Ampl. Reforma e Requalifica. de Prédios e Obras de Interesse Público</b>	4.4.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica	25.000,00
15.122.0100.1.003	<b>Construção, Ampl. Reforma e Requalifica. de Prédios e Obras de Interesse Público</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	30.000,00
17.512.1200.1.007	<b>Implantação e Ampliação do Sistema de Saneamento</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	90.000,00
17.544.1504.1.008	<b>Manutenção, Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	22.618,24

15.451.0021.2.024	<b>Pavimentação de Ladeiras</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15.000,00
15.452.1000.2.026	<b>Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública</b>	4.4.90.52.00	55.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>263.618,24</b>

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**, no dia 14 do mês de outubro de 2020.



**ROBERTO BARBOSA MOREIRA**  
*Prefeito Municipal*